

TRIBUNA
DO INTERIOR

QUINTA-FEIRA,
5 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 11.441

Classificados

Publicidade Legal

JORNAL
TRIBUNA DO
INTERIOR
LTDA:76748979
000142

Assinado digitalmente por JORNAL
TRIBUNA DO INTERIOR
LTDA:76748979000142
Nº: C=BR, O=CP-Brasil, S=PR, L=Campo
Mourão, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RPB e CNPJ AL, OU=2306556000392, OU=representar, CN=JORNAL
TRIBUNA DO INTERIOR
LTDA:76748979000142
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.05 08:54:25-0300
Font: PDF-Reader Versão: 2025.2.1

46 ANOS
EM CAMPO MOURÃO!

RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e
Mangueiras

LINHA LEVE

LINHA PESADA

LINHA AGRÍCOLA

MANGUEIRAS

(44) 3523-3995
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 76.366.828/0001-22
Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 016/2026
Processo Administrativo nº 043/2026

O Município de Mamboré, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:
Dispensa de Licitação nº 016/2026
Processo Administrativo nº 043/2026

Valor total: R\$ 07.021,27 (oito mil e sete mil, vinte e um reais e vinte e sete centavos).

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERESTORES PARANÁ SAÚDE, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A SAÚDE PARA MUNICÍPIO DE MAMBORÉ PARA O MÊS DE MARÇO E JUNHO DE 2026.

Mamboré, 04 de março de 2026.

MAURO AUGUSTO DA ROCHA
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 76.366.828/0001-22
Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

O Município de Mamboré, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74 inciso I, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:
Inexigibilidade de Licitação: 016/2026
Processo Administrativo nº 040/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROSCAVADEIRA, NOVA, ZERO HORA, POR MEIO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 DO CONSÓRCIO CIDEROP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO VINCULADO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 511/2025 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - DECRETO 661/2012.

Empresa: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.
Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Mamboré, 04 de março de 2026.

MAURO AUGUSTO DA ROCHA
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

CONTRATANTE: Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, com sede à Av. Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:
Objeto: Construção de Infraestrutura Urbana (Lazer) com execução de serviços preliminares; campo de futebol com grama sintética, alambrado, rede de cobertura, iluminação e demais serviços; calçadas, equipamentos externos; serviços complementares; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto. Área Construída 648,00 m².

VALOR: R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRazo DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de março de 2026.

FORO: Comarca de Mamboré, Estado do Paraná.

Boa Esperança, 04 de março de 2026.

Joel Celso Buscarol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE: 6 / 2025
REQUERENTE: Secretaria M. Esporte Cultura e Lazer
OBJETO: Construção de Infraestrutura Urbana (Lazer) com execução de serviços preliminares; campo de futebol com grama sintética, alambrado, rede de cobertura, iluminação e demais serviços; calçadas, equipamentos externos; serviços complementares; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto. Área Construída 648,00 m².

PROCEDIMENTO: Concurso Eletrônico

VALOR MÁXIMO: R\$ 663.716,54 (seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos da Lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Consequentemente, atribuo o objeto do presente certame ao seguinte fornecedor:

Lote	Fornecedor	CNPJ	V. Total R\$	V. Total por Extenso
1	C. B. ENGENHARIA CIVIL LTDA	48.426.988/0001-81	519.000,00	quinhentos e dezesseis mil reais

Boa Esperança, 04 de março de 2026.

Joel Celso Buscarol
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, inscrito no CNPJ nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 636 - Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR, nos termos da Lei 14.133/21 - Art. 74 - II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, COMUNICA QUE: Por intermédio do Departamento de Licitação, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE em favor de CLAUDIO MARCELO ALVES PEREIRA (19940419998, INSCRETO no CPF nº 37.208.492/0001-15, 22.035.151/0001-18, com sede domicílio na) RUA EDSON MARTINS, 1315 Bairro MOREIRA - JARDIM OURO BRANCO, PARANÁVALIAPE, OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDIO MARCELO ALVES PEREIRA 75946419968, CNPJ Nº 22.035.151/0001-18, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A "BANDA TENESSE", EM ATENDIMENTO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0081/2026, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ. Pelo VALOR DE R\$ 7.808,00 (sete mil e oitocentos reais).

BARBOSA FERRAZ, PR - 04/03/2026.

HENRIQUE WARREN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo a INEXIGIBILIDADE Nº 9/2026

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Prefeitura Municipal de Juranda

Estado do Paraná - CNPJ 76.366.828/0001-22

AVISO DE CREDENCIAMENTO 02/2026
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM DISPONIBILIDADE DE 12 HORAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURANDA.

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Comissão de Licitação, com a devida autorização da Prefeitura Municipal, torna público que realizará o Credenciamentotomamamamam nº 02/2026, com o objetivo de seleção e credenciamento de jurídica, para profissionais conforme acima.

Cronograma
DATA Publicação do Edital 05/03/2026
1º Período de solicitação de credenciamento (inicial) 09/03/2026 A 16/03/2026
2º Período de solicitação de credenciamento 05/07/2026 A 16/07/2026
3º Período de solicitação de credenciamento 05/11/2026 A 16/11/2026
Prazo para solicitação de impugnação ao Edital 12/03/2026
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento do primeiro período: 23/03/2026
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento do segundo período: 23/07/2026
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento do terceiro período: 23/11/2026
Prazo para Recurso após habilitação ou descredenciamento 5 (cinco) dias úteis após ciência da decisão
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso 5 (cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo p/ celebrar Termo de Credenciamento/Contrato(s) 02 (dois) dias após homologação

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Setor de Compras e Licitação. Atuação do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município -> www.juranda.pr.gov.br -> Portal Transparência -> Licitações -> Consulta de Licitações ou mediante solicitação por e-mail: licitacao@juranda.pr.gov.br. Qualquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185 ou pelo e-mail: licitacao@juranda.pr.gov.br.

Juranda, PR 04 de março de 2026.

Alcides Augusto Pinto de Almeida

Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026
AVISO DE DISPENSA Nº 04/2026

O Município de Nova Cantu, em conformidade com Art. 75, § 3º - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TATAME EM EVA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA CANTU - PR.
Podendo eventuais interessados apresentar proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na Prefeitura Municipal localizada na Rua Bahia, Nº 660 ou encaminhada no e-mail -> propostas@novecantu.pr.gov.br.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 03/03/2026 a partir das 08:00h até 05/03/2026 às 23:59h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00h 09/03/2026.

ENDEREÇO FÍSICO E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Bahia, 660, Centro, Nova Cantu/PR. FONE: (44) 3527-1281 e-mail: licitacao@novecantu.pr.gov.br.

EDITAL DISPONÍVEL NA INTERNET
https://novecantu.alovet.net/portal/transparencialicitacoes

Nova Cantu/PR, 02 de Março de 2026.

(Original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATAS
Departamento de Licitações e Contratos

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
Pregão Presencial nº 06/2026

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o Processo Administrativo nº 010/2026, Pregão Presencial nº 06/2026, que tem como objeto:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA CANTU/PR.

Nos Termos dos pareceres constantes, e de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações, torna-se pública a Homologação e Adjudicação, do processo licitatório em epígrafe à:

1) 3 B SUPERMERCADO LTDA - CNPJ: 08.748.811/0001-75.
2) VALOR DA COTA SIRELI - CNPJ: 17.733.770/0001-38.

Nova Cantu/PR, 04 de Março de 2026.

(Original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, inscrito no CNPJ nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 636 - Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR, nos termos da Lei 14.133/2021 - Art. 74 - II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, COMUNICA QUE: Por intermédio do Departamento de Licitação, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE em favor de ROSENILDO DE PAULA 31663893268, inscrito no CPF nº 37.208.492/0001-15, com sede domicílio na) RUA FREDERICO LEOPOLDO SEFRIN, 238, JARDIM VILAGEIRO TROJANI CAMPO MOURÃO PR - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ROSENILDO DE PAULA 31663893268, CNPJ Nº 37.208.492/0001-15, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM "ROSENILDO DE PAULA E BANDA", EM ATENDIMENTO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0081/2026, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ. Pelo VALOR DE R\$ 3.300,00 (três mil e quinhentos reais).

BARBOSA FERRAZ, PR - 04/03/2026.

HENRIQUE WARREN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo a INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

ENGENHEIRO BELTRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para a Secretaria Municipal de Saúde.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão-PR
DATA DE ASSINATURA: 02 de Março de 2026.

Ata de Registro de Preços 018/2026

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	OXIGÊNIO MEDICINAL, GAMA 100%, CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM PUREZA MÍNIMA DE 99,9%	USF	R\$ 140,00	R\$ 72.500,00
02	FORNECIMENTO DE CILINDRO COM 100% DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 100% E 150% COM PURIDADE DE 99,9% PARA OXIGENOTERAPIA E/OU FISIOTERAPIA E/OU APLICAÇÃO DE TERAPIAS COM FLOWMETER, MANÔMETRO, UMIDIFICADOR, REGULADOR, MÁSCARA E OUTROS ADJUTOS INFANTIL.	USF	R\$ 140,00	R\$ 72.500,00

COOPERATIVA DO LIVRO

DATAS DE ATENDIMENTO
— NA PRAÇA —
aos domingos das 9:30 às 12hrs

Março

1 de março
15 de março
29 de março

Abril

12 de abril
26 de abril

Maio

10 de maio
24 de maio

Julho

05 de julho
19 de julho

Venha ler à vontade, gratuitamente!
Projeto voluntário para promover a leitura.

CONSEG

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA

SEGURANÇA SE FAZ COM DIÁLOGO

o CONSEG Campo Mourão
convida a população e autoridades para a
2ª Reunião Ordinária de 2026

09 de março

18h15

Auditório da 16ª SDP
Av. Manoel Mendes de Camargo, 230
- Centro
Entrada pela Delegacia da Mulher

Escaneie para o local:

Sua participação fortalece a segurança da nossa cidade.

Dr. Matheus Gabriel Teixeira Pães
PRESIDENTE DO CONSEG CM

#ConsegCampoMourão #SegurançaEmConjunto

17ª CAVALCADA

JOÃO MARIA DE FRANÇA

19/04 - JURANDA-PARANÁ

• CAFÉ DA MANHÃ • PREMIAÇÃO
• SAÍDA: 09H30 CENTRO DE EVENTOS
• LOCUÇÃO PRADO JÚNIOR • RODA DE VIOLA

• ALMOÇO
CAVALIEIRO: R\$30,00
VENDA ANTECIPADA

INFORMAÇÕES:

Olívio	Teko	Oliveira	Neguinho	Toninho Demeneck	Magali
(44) 99924-6570	(44) 99115-4380	(44) 99984-8696	(44) 99127-4225	(44) 99984-9292	(44) 99973-2625

REALIZAÇÃO: PREFEITURA DE JURANDA
Tribunado por voce com voce

APÓIO: Juranda
Cidade do Milagre

Câmara de Vereadores

GARAGEM VIRTUAL

CLEAN CAR
MOURÃO
ESTÉTICA AUTOMOTIVA

(44) 99714-9771 (44) 99831-8827 (44) 99714-9771

garagem_virtual.cm

AV. JOÃO BEITO, 719
Esquina com a Rua Roberto Brzezinski

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 008/2026

O Edital Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições previstas em lei, TORNAR PÚBLICO, a Convocação dos Candidatos dos Cargos de Professor Substituto, Professor Substituto da Educação Infantil, Professor de Educação Física Substituto e Atendimento da Unidade Escolar, do Teste Seletivo nº 006/2024, em ordem de classificação para suprir as vagas ofertadas pela Lei Complementar nº 148/2024 e 149/2024 a comparecerem à Rua Mineol Ribas, nº 160, no Paço Municipal Sidnei Polato, no horário das 08:00 às 17:00 hrs, de segunda a sexta-feira, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de publicação, salientando que os candidatos que não satisfizerem as exigências para admissão ou não comparecerem, implicarão na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Teste Seletivo.

DOCUMENTOS EXIGIDOS (EM COPIAS AUTENTICADAS E/OU ORIGINAIS):

- I – Cédula de Identidade;
- II – Certificado de reservista, quando couber;
- III – Título de Eleitor;
- IV – Comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- V – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI – Certidão de Registro de Nascimento ou casamento;
- VII – Certidão de Registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
- VIII – Uma foto 3 x 4 recente;
- IX – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, da comarca onde o candidato residir nos últimos 5 anos, devendo ser via original;
- X – Comprovante de Escolaridade exigida;
- XI – Carteira de Trabalho – CTPS e o número do PIS/PASEP;
- XII – Comprovante de endereço atualizado;
- XIII – Exame médico admissional, devidamente expedido por profissional competente.

Obs.: As certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual são obtidas nos Fóruns (cartório distribuidor), junto ao Cartório Distribuidor e da Justiça Federal, através do site eletrônico do Tribunal Regional Federal de 4ª Região.

CONVOCAÇÃO:

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Jenifer de Oliveira Stall	Professor (a) Substituto	Sexagésimo Quinto (65º)

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Laureli Alves de Oliveira	Professor (a) Substituto de Educação Infantil	Quinquagésimo Sétimo (57º)

Paço Municipal Sidnei Polato, 04 de Março de 2026.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 051/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a servidora Valderice Aparecida Piccolo de Oliveira, portadora do CPF nº 4**.*.*.*-91, residente neste município, funcionária desta Entidade Pública Municipal, no cargo de Professora, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de Março de 2026 até 31 de Março de 2026, quando deverá reassumir suas funções normais, conforme Lei Municipal nº 1.654/2010, Artigo 84, de 23 de Julho de 2010.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 03 de Março de 2026.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 052/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

I - DESIGNAR, a servidora Naiara Santiago Mendonça portadora da CIRG sob o nº 1*.*.*.*-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 0**.*.*.*-0, para exercer a Função de Secretária na Escola Municipal Maria Aparecida Medeiros, no Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, a partir de 03 de Março de 2026.

II - Esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 03 de Março de 2026.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Data de Assinatura do Contrato	02 de Março de 2026.
Letras do Contrato	03 de Março de 2026
CONTRATANTE	Município de Engenheiro Beltrão-PR
CONTRATADO	Érica Santos de Moura
Objeto	O contrato de emprego temporário de PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, edital 006/2024.

Engenheiro Beltrão-PR, 02 de Março de 2026.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Data de Assinatura do Contrato	27 de Fevereiro de 2026.
Efeitos do Contrato	02 de Março de 2026
CONTRATANTE	Município de Engenheiro Beltrão-PR
CONTRATADO	Arthur V.B. Mesquita da Costa
Objeto	O contrato de emprego temporário número 01/2026, de MÉDICO II, edital 005/2024.

Engenheiro Beltrão-PR, 27 de Fevereiro de 2026.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Data de Assinatura do Contrato	27 de Fevereiro de 2026.
Efeitos do Contrato	02 de Março de 2026
CONTRATANTE	Município de Engenheiro Beltrão-PR
CONTRATADO	Juliana Aparecida Pena de Lima
Objeto	O contrato de emprego temporário de PROFESSOR SUBSTITUTO, edital 006/2024

Engenheiro Beltrão-PR, 27 de Fevereiro de 2026.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 060/2026

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO - CMDR, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 006, DE 02 DE MARÇO DE 1998.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADALMIR JOSÉ GARBIM JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Engenheiro Beltrão - CMDR, conforme artigo 3º, do Decreto Municipal nº 006/1998, composto pelos seus 9 (nove) membros titulares e seus suplentes, para o período do 1º/03/2026 a 29/02/2028, conforme abaixo relacionados:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO	
A - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
TITULAR	SUPLENTE
Claudiney Martins de Oliveira	Carlos Roberto Brazão
B - REPRESENTANTES DA EMATER - IDR	
TITULAR	SUPLENTE
Sinaney Delvan de Alencar Bozelli	Sem suplente
II - REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES	
A - REPRESENTANTES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRIVADA	
TITULAR	SUPLENTE
Carlos Eduardo de Angel	Wander de Paula Ferreira
B - REPRESENTANTES DA COMUNIDADE	
TITULAR	SUPLENTE
Giomar Fischer	João Luiz Correa
C - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	
TITULAR	SUPLENTE
Maria Eliane Gonçalves da Silva	Wolfgang Graf
D - REPRESENTANTES DOS PRODUTORES RURAIS BENEFICIÁRIOS	
TITULAR	SUPLENTE
Raul Gury	Eduardo Bonati
Maria Selma do Prado	Barbara Caroline Mahnic
Sara Cristina Pereira Marques	Gislaine Cristina Scarpelino Francolino
Marcos Roberto Zanin	Vádir Tibério

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Engenheiro Beltrão - CMDR escolhido por seus membros, terá sua vigência pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal nº 006/1998.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Engenheiro Beltrão - CMDR tem seu Presidente e vice-presidente eleitos entre seus membros e escolhidos pela maioria absoluta na primeira reunião realizada, sendo escolhido pelos membros, como Presidente o Sr. Claudiney Martins de Oliveira e vice-presidente o Sr. Giomar Fischer, tendo como secretário executivo o representante da EMATER-IDR, nos termos do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 006/1998.

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Engenheiro Beltrão - CMDR ora nomeados não serão remunerados nem receberão qualquer tipo de gratificação, pois prestarão serviços públicos considerados relevantes ao Município de Engenheiro Beltrão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Sidnei Polato, 02 de março de 2026.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: OZANO MATIAS FERNANDES

ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, 230

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, em nome de OZANO MATIAS FERNANDES, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTE
56-A	13

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na **infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016**, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 02 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brazão
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: CLARICE HENRIQUE KADRI

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 193

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, em nome de CLARICE HENRIQUE KADRI, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTE
56-R	18

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na **infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016**, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 02 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brazão
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: CARLOS EDUARDO BORRÇA DA COSTA E OUTRO

ENDEREÇO: AVENIDA PADRE HÉLIO JOSÉ DA COSTA, 192

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, em nome de CARLOS EDUARDO BORRÇA DA COSTA E OUTRO, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTE
56-A	12

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na **infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016**, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 02 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brazão
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: ADEMAR GILIS DE SOUZA

ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 172

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, em nome de ADEMAR GILIS DE SOUZA, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTE
56-R	09

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na **infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016**, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 02 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brazão
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: ADEMAR GILIS DE SOUZA

ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 172

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, em nome de ADEMAR GILIS DE SOUZA, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTE
56-R	09

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na **infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016**, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 02 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brazão
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2026

REVERSÃO DE IMÓVEL CEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica, em razão do não cumprimento dos artigos 2º, 3º e 8º, da Lei Complementar nº 75, de 15 de setembro de 2015, revertido ao Patrimônio Público Municipal, o imóvel constituído pelo Lote nº 10, representada pelo lote no (1-A a 4-A-Remanescente) - 2/A, subdivisão do lote (1-A a 4-A - Remanescente) - 2, este subdivisão dos lotes nos 1-A a 4-A-Remanescente, localizado no Parque Industrial Ricardo Albuquerque Rezende, do perímetro urbano desta cidade, com área total 1.000,28 m², cedido à empresa CLAYTON JULIANO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.425.773/0001-80.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 3 de março de 2026.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.323/2026

ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.176 DE 11 DE MAIO DE 2023.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº. 2.176 de 11 de maio de 2023, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criada, na estrutura organizacional do Legislativo Municipal de Engenheiro Beltrão, em caráter transitório, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e prevenção a denominação, o quantitativo de vagas, a remuneração, os requisitos de investidura e as respectivas atribuições, os seguintes cargos comissionados:

DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Revogado	Revogado	Revogado
Assessor(a) Administrativo(a) da Câmara	duas	R\$ 4.500,00

Art. 2º. Os demais dispositivos da mencionada Lei permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 3 de março de 2026.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.324/2026

ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.014 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo VII – Tabela de Funções Gratificadas, da Lei Municipal nº. 2.014 de 18 de setembro de 2018, que passa a contar com a seguinte redação:

ANEXO VII
TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
01	FUNÇÃO GRATIFICADA (CONTROLE INTERNO)	FG 01	2.500,00
01	FUNÇÃO GRATIFICADA (ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO)	FG 02	1.834,38
01	FUNÇÃO GRATIFICADA (CONTROLE E TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DAS SESSÕES)	FG 03	1.834,38

SIMBIOLOGIA E VALOR

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
FG 01	2.500,00
FG 02	1.834,38
FG 03	1.834,38

Obs. Esta Tabela receberá reajustes sempre que este for aplicado a remuneração dos servidores do Legislativo Municipal de Engenheiro Beltrão, no mesmo índice.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 3 de março de 2026.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021)

PREÇO ELETRÔNICO Nº 001/2026 (Processo Licitatório nº 156/2026)

Pelo presente instrumento, com fulcro no inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2026 em favor da(s) empresa(s)

- Item 1: MANIPULA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.063.776/0008-68, pelo valor total de R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais).

A homologação da presente licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato ou ata de registro de preços que será celebrada(o) entre as partes, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Pregão Eletrônico, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Engenheiro Beltrão-PR, 04 de Março de 2026.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	017/2026
Data de assinatura do Contrato	04 de Março de 2026
Contratante	Município de Engenheiro Beltrão-PR
Contratado	MANIPULA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA
Domicílio	Rua Pontal nº 175, Sala 01, na cidade de Maringá-PR
CNPJ	03.063.776/0008-68
Objeto	Aquisição de uma caminhonete equipada com cinto aéreo, para a iluminação pública, com recursos do Governo Estadual, obtidos através do convênio 1977/2025 (Pregão Eletrônico 01/2026).
Valor Total	R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)
Vigência	04/03/2026 a 04/03/2027
Fórum	Comarca de Engenheiro Beltrão-PR

Engenheiro Beltrão, 04 de Março de 2026.

RENATO SIQUEIRA LIMA
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021)

PREÇO ELETRÔNICO Nº 007/2026 (Processo Licitatório nº 013/2026)

Pelo presente instrumento, com fulcro no inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº 007/2026 em favor da(s) empresa(s):

- Item 1: F. C. DE PAULA JOSE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.084.081/0001-79, pelo valor total de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

A homologação da presente licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato ou ata de registro de preços que será celebrada(o) entre as partes, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Pregão Eletrônico, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Engenheiro Beltrão-PR, 03 de Março de 2026.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para a Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 12 meses (até 03/03/2027)

FÓRUM: Comarca de Engenheiro Beltrão-PR

DATA DA ASSINATURA: 03 de Março de 2026.

Ata de Registro de Preços 016/2026

Item	Produto	Unidade	Data	Valor Unitário	Valor Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL OMPA 10MP - CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM PUREZA MÍNIMA DE 99,6% FORNECIMENTO DE CILINDRO NA COR VERDE COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 10MP DEVERÃO SER INCLUIDOS TODOS OS ACESSÓRIOS PARA OXIGENOTERAPIA EQUIPAMENTO E JOGO APROPRIADO DE SECUREDES FLUXOMETRO MANÔMETRO UNIDIFICADOR REGULADOR MÁSCARA E OUTROS) ADULTO E INFANTIL	UN	500	R\$ 145,00	R\$ 72.500,00



DISPONÍVEL TAMBÉM ONLINE

ORDEN DE LEITURA

ORDEN DE LEITURA

EDITAIS

QUINTA-FEIRA,
5 DE MARÇO DE 2026
EDIÇÃO Nº 11.441

TRIBUNA
DO INTERIOR

3

Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ- CNPJ 76.950.047/0001-88

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

O Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, torna público que tem interesse em dispensa de licitação (art.75, II, da Lei 14.133/2021), para o seguinte item:

OBJETO: PUBLICAÇÕES DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DE CARATER EDUCATIVO, VISADO À DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (10 MESES), EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO.

DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

A demanda não poderá ter os preços superiores aos apresentados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Aceitável	Valor Total Aceitável
01	PUBLICAÇÕES DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DE CARATER EDUCATIVO	MÊS	16	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL				R\$	30.000,00

Manifesta, ainda, interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Prazo final para entrega da proposta: 06/03/2026 às 17hrs.

Observa-se, que as regras do site eletrônico oficial está suspensa por 6 (seis) anos por força do art. 176, III, que obviamente, também, suspende a eficácia do art. 75, § 3º (no que tange ao site eletrônico oficial) pelo fato do Município não atingir 20.000 habitantes e, salvo melhor juízo, por opção da autoridade superior, poderá ao final do contrato ser convocado, de acordo com o art. 55, da Lei nº 8.784/1999.

Portanto, o problema quanto a ausência de implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas inexistente em relação os municípios com até 20 mil habitantes, visto que o dispositivo previsto pelo art. 176 da Lei nº 14.133/2021, esses entes federados possuem prazo de seis anos, contados a partir de 01 de abril de 2021, para adotar o PNCP.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, 04 de Março de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ- CNPJ 76.950.047/0001-88

14ª ETAPA DO PROCESSO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART.71, IV, DA LEI 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 022/2026 em favor da empresa **QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.728.273/0001-00, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO - PR, pelo valor de **R\$ 19.848,00** (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Quinta do Sol, 04 de Março de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Quinta do Sol, 04 de Março de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal



Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 059/2026

Concede férias a Servidor, e dá outras providências.

RESOLVE

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Conceder férias, a partir de 10/03/2026 a 09/04/2026 a servidora GLAUCIELE LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 131881.

Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 04 de março de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal



Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 060/2026

Concede férias a Servidor, e dá outras providências.

RESOLVE

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Conceder férias, a partir de 09/03/2026 a 20/03/2026 a servidora JOSEANE ALVES PALMA, matrícula nº 118941.

Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 04 de março de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal



Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 061/2026

Concede férias a Servidor, e dá outras providências.

RESOLVE

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Conceder férias, a partir de 11/03/2026 a 10/04/2026 a servidora EDIVANIA APARECIDA GARCIA, matrícula nº 128821.

Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 04 de março de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal



Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 062/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

Leonardo Lazzaretti Romero, Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que o administrador público não está vinculado ao número de cargos vagos na hora de publicar o edital do concurso;

Considerando que a nomeação de candidatos aprovados para cadastro reserva está sujeita à discricionariedade da Administração, de forma que ela decidirá utilizando os critérios da conveniência e da oportunidade;

Considerando que o judiciário entendeu que o gestor público é livre para administrar seus recursos humanos da melhor forma possível;

Considerando que quando um edital é publicado somente com Cadastro de Reserva, minimamente, o primeiro colocado possui o direito à nomeação durante o prazo de validade do certame;

Considerando que o judiciário vem entendendo que a mera expectativa se convola em direito líquido e certo a partir do momento em que, dentro do prazo de validade do concurso, há contratação de pessoal, de forma precária para o preenchimento de vagas existentes;

Considerando o fato do concurso ter como objetivo a formação do cadastro reserva não implica que não há vacância no órgão, vez que a instituição não quis se comprometer com um número muito grande de contratações;

Considerando a longevidade da conclusão do certame, que redundou em alteração dos estudos preliminares, ante o aumento da necessidade de mão de obra;

Considerando que decisão administrativa no sentido de não aproveitar o cadastro reserva, havendo vagas remanescentes, viola inequivocamente os princípios da "Igualdade, Eficiência, Moralidade e a Dignidade da Pessoa Humana";

Considerando que o não aproveitamento deste material humano coloca em xeque a estrutura jurídico-constitucional estudada pelo princípio da eficiência administrativa, eis que, desta forma, a Administração simplesmente descarta profissionais de comprovada boa técnica e aptos a atender às expectativas almejadas pela máquina pública;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.847/2001

CERTIFICADO DE REGISTRO

Entidade: Associação Beneficente Doutor Hugo Dehe – ABEHD

Endereço: Rua Penambuco, nº 711.
Bairro: Jardim Paraíso das Rosas
Telefone: (44) 3537-1662
CNPJ: 13.772.438/0001-30
Número de Registro: 4

Certificamos que a referida Entidade supracitada está registrada no Conselho Municipal de Assistência Social deste município, ofertando o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos. E terá validade até 09/10/2026.

A Associação tem como missão primordial garantir a proteção integral, o desenvolvimento saudável e a preservação dos direitos de crianças e adolescentes (0 a 18 anos) que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco social, cujos direitos foram ameaçados ou violados. Sua atuação é pautada nas diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), estruturando-se nos seguintes pilares:

Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

A entidade oferece acolhimento provisório e excepcional, com aspecto residencial, proporcionando um ambiente acolhedor e seguro. O serviço visa:



Gestão 2025/2028

Considerando que ao se inscreverem de boa fé no concurso público, todos os candidatos arcam com os custos do processo de seleção, e se dedicam à preparação, com a expectativa de que, uma vez aprovados, preenchidos os requisitos legais e, havendo necessidade do serviço, a contratação corresponda a um direito inalienável;

Considerando que uma vez frustrada a convocação do candidato, quando esta era possível, resta evidente a quebra da boa-fé objetiva que norteia todo o qualquer certame, bem como faz com que o candidato, que há tempos aspirava a oportunidade de ingressar no serviço público, experimente situação de absoluto desconforto emocional que não se coaduna com o princípio da dignidade da pessoa humana;

DO EXPOSTO, RESOLVE:

Nomear, os candidatos, Aprovado em cadastro reserva no concurso público aberto pelo edital 001/2023 e homologado pelo edital 017.01/2023, a partir de 10/03/2026 conforme a seguir:

CARGO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.	INSCRIÇÃO
Professor (a)	Celma de Jesus Ribeiro	Quadragésimo Sexto	000453

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 04 de março de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Assistência Social – Engenheiro Beltrão
PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Engenheiro Beltrão, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 799 de 30 de novembro de 1995, alterada pela Lei 2.065 de 03 de julho de 2020, considerando a reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, ATA 03/2026 resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão referente ao repasse Incentivo Construção CREAS, no valor de R\$ 1.200.000,00, conforme Deliberação nº 007/2026 – CEAS.

Art. 2º Aprovar, em sua totalidade, o Plano de Ação referente ao repasse Aprovar o Termo de Adesão referente ao repasse Incentivo Construção CREAS, no valor de R\$ 1.200.000,00, conforme Deliberação nº 007/2026 – CEAS.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Beltrão, 26 de fevereiro de 2026.

Elizabete Riquete Müller
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ENGENHEIRO BELTRÃO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO

ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Engenheiro Beltrão

ENDEREÇO: Rua Telmaco Borba, s/n.
BAIRRO: Centro
TELEFONE: (44) 3537-1390
CNPJ: 77.464.303/0001-90
NÚMERO DE REGISTRO: 3

Certificamos que a referida Entidade supracitada está registrada no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ASSISTENCIA deste município, ofertando o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. E terá validade até 23/10/2026.

ENGENHEIRO BELTRÃO, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Francyllene Senger Godoy Pontin
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ENGENHEIRO BELTRÃO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO

ENTIDADE: Associação Beneficente Doutor Hugo Dehe – ABEHD

ENDEREÇO: Rua Penambuco, nº 711.
BAIRRO: Jardim Paraíso das Rosas
TELEFONE: (44) 3537-1662
CNPJ: 13.772.438/0001-30
NÚMERO DE REGISTRO: 4

Certificamos que a Entidade supracitada está registrada no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE deste município. E tem por validade até 09/10/2026.

ENGENHEIRO BELTRÃO, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Francyllene Senger Godoy Pontin
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Conselho Municipal de Assistência Social – Engenheiro Beltrão
PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Engenheiro Beltrão, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 799 de 30 de novembro de 1995, alterada pela Lei 2.065 de 03 de julho de 2020, considerando a reunião e deliberação da plenária realizada no dia 04 de março de 2026, ATA 04/2026 resolve:

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar Individual nº 202620380014, de autoria do Parlamentar Flávio Amis, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente à Funcional Programática nº 0824551312190041, GND 3, através da Programação nº 410750420260002 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO, inscrito no CNPJ sob nº 77.464.303/0001-90, sediado neste município de Engenheiro Beltrão-PR, referente ao Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Engenheiro Beltrão, 04 de março de 2026.

Elizabete Riquete Müller
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Assistência Multidisciplinar e Desenvolvimento:

• **Acolhimento Integral:** Moradia, alimentação, higienização e vestuário para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva;

• **Convivência Familiar e Comunitária:** Esforços contínuos para a preservação de vínculos com a família de origem ou, quando impossível, o preparo para a colocação em família substituta.

Assistência Multidisciplinar e Desenvolvimento:

Para garantir o bem-estar e a formação dos acolhidos, o abrigo promove o acesso a serviços essenciais:

- **Educação e Cultura:** Garantia de matrícula e frequência na rede regular de ensino, além do acompanhamento pedagógico e incentivo a atividades lúdicas, culturais e esportivas;
- **Saúde e Acompanhamento Psicológico:** Encaminhamento e acompanhamento em consultas médicas, vacinação e suporte psicológico especializado para lidar com os traumas decorrentes das situações de risco vivenciadas;
- **Preparação para a Autonomia:** Para os adolescentes, a entidade busca promover o desenvolvimento de habilidades sociais e a iniciação profissional, preparando-os para a vida adulta e a independência após o desligamento.

Suporte e Sustentabilidade Institucional:

A manutenção da qualidade dos serviços prestados pela Associação Beneficente Doutor Hugo Dehe depende de uma infraestrutura sólida e do apoio coletivo:



- **Recursos Humanos e Materiais:** Investimento em equipe técnica qualificada (assistentes sociais, psicólogos e cuidadores) e na aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais de consumo;
- **Infraestrutura e Logística:** Manutenção do espaço físico para garantir acessibilidade e conforto, além da gestão de transporte para deslocamento dos acolhidos a escolas, exames e atividades externas;
- **Mobilização de Recursos:** A entidade se mantém através de repasses públicos, parcerias, doações de pessoas físicas e jurídicas, além da realização de eventos beneficentes e campanhas de arrecadação junto à comunidade de Engenheiro Beltrão.

Em suma, a Associação Beneficente Doutor Hugo Dehe configura-se como um pilar essencial na rede de proteção social do município, transformando a realidade de crianças e adolescentes através de um atendimento humanizado, ético e comprometido com a justiça social.

Engenheiro Beltrão, 04 de março de 2026.

Francyllene Senger de Godoy Pontin
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Conselho Municipal de Assistência Social – Engenheiro Beltrão
PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Engenheiro Beltrão

Endereço: Rua Telmaco Borba, s/n.
Bairro: Centro
Telefone: (44) 3537-1390
CNPJ: 77.464.303/0001-90
Número de Registro: 3

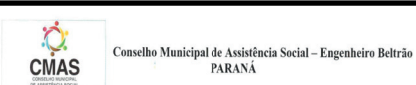
Certificamos que a referida Entidade supracitada está registrada no Conselho Municipal de Assistência Social deste município, ofertando o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. E terá validade até 23/10/2026.

ENGENHEIRO BELTRÃO, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Francyllene Senger de Godoy Pontin
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Engenheiro Beltrão-PR é uma associação civil, beneficente e sem fins lucrativos que tem como missão primordial a defesa dos direitos e a promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência, e tem como foco preferencial nas deficiências intelectuais e múltiplas. A sua atuação é abrangente e estruturada em princípios essenciais para garantir o desenvolvimento integral e a inclusão social de seus assistidos:

1. **Educação Especial:** A instituição oferece escolarização na modalidade de Educação Especial. Isso inclui o Atendimento Educacional Especializado (AEE) para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD). A escola conveniada tem por objetivo promover o desenvolvimento integral dos alunos, desde a Educação Infantil



Conselho Municipal de Assistência Social – Engenheiro Beltrão
PARANÁ

até as fases que podem incluir a Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Modalidade Especial, buscando a habilitação e reabilitação.

2. **Assistência Social e Defesa de Direitos:** Busca garantir o exercício pleno da cidadania, oferecendo atendimento, avaliação e estratégias voltadas à defesa dos direitos das pessoas com deficiência:

• Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para uma pessoa com deficiência e sua família;

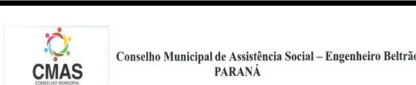
• Defesa e Garantia de Direitos: Atuação na defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

3. **Saúde e Reabilitação:** Oferece serviços essenciais nas áreas de saúde e reabilitação, evoluindo complementarmente abrangendo o desenvolvimento e o bem-estar dos indivíduos assistidos. Embora os serviços exatos possam variar e serem complementados por meio de parcerias e recursos específicos, especificamente as APAEs oferecem:

• Avaliação, Habilitação e Reabilitação: Atendimento ambulatorial que pode incluir especialidades como Neurologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia, e Serviço Social;

• Apoio Terapêutico: Serviços voltados para o desenvolvimento de habilidades e suporte às necessidades de saúde específicas dos assistidos.

4. **Suporte e Infraestrutura:** Para sustentar essas ofertas, a APAE de Engenheiro Beltrão realiza constantes esforços para aquisição de recursos e melhoria da infraestrutura. Exemplos incluem:



Conselho Municipal de Assistência Social – Engenheiro Beltrão
PARANÁ

- Transporte: Aquisição de veículos (como vans) para facilitar o deslocamento e o acesso dos alunos aos atendimentos;
- Recursos Materiais: Investimento na compra de móveis, equipamentos, materiais pedagógicos e de consumo para aprimorar os serviços;
- Eventos e Captação de Recursos: A entidade se mantém com o apoio da comunidade, realiza eventos beneficentes tradicionais (como almoços e a Festa do Leitão à Purruca), bazares e recebimento de doações (incluindo notas fiscais sem CPF e recursos de órgãos públicos/privados como emendas parlamentares e parcerias com Itaipu Binacional).

Em suma, a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Engenheiro Beltrão – PR, oferece um leque de serviços integrados e essenciais que visam promover a inclusão social, a educação de qualidade e o bem-estar de seus assistidos, sendo um pilar fundamental no apoio às pessoas com deficiência e seus familiares na comunidade e região.

Engenheiro Beltrão, 04 de março de 2026.

Elizabete Riquete Müller
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Conselho Municipal de Assistência Social – Engenheiro Beltrão
PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

SÚMULA: Aprovar a Emenda Parlamentar Individual nº 202620380014, de autoria do Parlamentar Flávio Amis, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente à Funcional Programática nº 0824551312190041, GND 3, através da Programação nº 410750420260002 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO, inscrito no CNPJ sob nº 77.464.303/0001-90, sediado neste município de Engenheiro Beltrão-PR, referente ao Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Engenheiro Beltrão, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 799 de 30 de novembro de 1995, alterada pela Lei 2.065 de 03 de julho de 2020, considerando a reunião e deliberação da plenária realizada no dia 04 de março de 2026, ATA 04/2026 resolve:

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar Individual nº 202620380014, de autoria do Parlamentar Flávio Amis, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente à Funcional Programática nº 0824551312190041, GND 3, através da Programação nº 410750420260002 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO, inscrito no CNPJ sob nº 77.464.303/0001-90, sediado neste município de Engenheiro Beltrão-PR, referente ao Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Engenheiro Beltrão, 04 de março de 2026.

Elizabete Riquete Müller
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Conselho Municipal de Assistência Social – Engenheiro Beltrão
PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

SÚMULA: Aprovar a Emenda Parlamentar Individual nº 20264880015, de autoria do Parlamentar Otávio Guimarães, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Funcional Programática nº 0824551312190041, GND 3, através da Programação nº 410750420260004 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO, inscrito no CNPJ sob nº 77.464.303/0001-90, sediado neste município de Engenheiro Beltrão-PR, referente ao Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

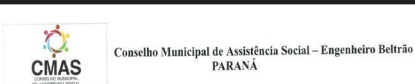
O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Engenheiro Beltrão, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 799 de 30 de novembro de 1995, alterada pela Lei 2.065 de 03 de julho de 2020, considerando a reunião e deliberação da plenária realizada no dia 04 de março de 2026, ATA 04/2026 resolve:

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar Individual nº 20264880015, de autoria do Parlamentar Otávio Guimarães, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Funcional Programática nº 0824551312190041, GND 3, através da Programação nº 410750420260004 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO, inscrito no CNPJ sob nº 77.464.303/0001-90, sediado neste município de Engenheiro Beltrão-PR, referente ao Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Engenheiro Beltrão, 04 de março de 2026.

Elizabete Riquete Müller
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Conselho Municipal de Assistência Social – Engenheiro Beltrão
PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

SÚMULA: Aprovar a Emenda Parlamentar Individual nº 202637050003, de autoria do Parlamentar Luciano Ducchi, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Funcional Programática nº 0824551312190041, GND 3, através da Programação nº 410750420260001 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO, inscrito no CNPJ sob nº 77.464.303/0001-90, sediado neste município de Engenheiro Beltrão-PR, referente ao Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Engenheiro Beltrão, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 799 de 30 de novembro de 1995, alterada pela Lei 2.065 de 03 de julho de 2020, considerando a reunião e deliberação da plenária realizada no dia 04 de março de 2026, ATA 04/2026 resolve:

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar Individual nº 202637050003, de autoria do Parlamentar Luciano Ducchi, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Funcional Programática nº 0824551312190041, GND 3, através da Programação nº 410750420260001 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO, inscrito no CNPJ sob nº 77.464.303/0001-90, sediado neste município de Engenheiro Beltrão-PR, referente ao Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Engenheiro Beltrão, 04 de março de 2026.

Elizabete Riquete Müller
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Conselho Municipal de Assistência Social – Engenheiro Beltrão
PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

SÚMULA: Aprovar a Emenda Parlamentar Individual nº 202628740002, de autoria do Parlamentar Luiz Nishimoto, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Funcional Programática nº 0824551312190041, GND 3, através da Programação nº 41075042026